



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Alpestre**

**ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Às 15h e 50 min do dia 07 de agosto de 2025, na sala de Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alpestre – RS, reuniu-se a Comissão de Seleção, composta pelos servidores: Ederson Moraes, Sheila Kelen Tichota Valença (Suplente) e Linonrose Scaravonatto, nomeados pela Portaria nº 012/22, de 21 de janeiro de 2022, para analisarem a documentação apresentada pela **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ALPESTRE - AESTUAL**, CNPJ: 03.742.740/0001-91, do projeto **Fomento à qualificação de Ensino Técnico Profissionalizante e do Ensino Superior**.

Como a Comissão de Seleção é destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos, não sendo este o caso, a Comissão se ateve a analisar somente os documentos de habilitação da entidade, sendo chegado ao seguinte resultado:

- 1) Inicialmente foi analisada a documentação de habilitação apresentada pela entidade conforme check list em anexo, constatando que:

Foi feita a análise da documentação e do Plano de Trabalho do projeto de Fomento à qualificação de Ensino Técnico Profissionalizante e do Ensino Superior.

- 2) Dessa forma, deliberou por JULGAR como sendo apta a celebrar Termo de Fomento com o Município de Alpestre- RS.
- 3) A presente decisão será publicada no site da Prefeitura Municipal de Alpestre-RS. Nada mais a ser tratado, foi encerrado a presente sessão.
- 4) Por ser verdade, lavramos a presente Ata que, lida, vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

  
EDERSON MORAES  
Presidente

  
SHEILA KELEN TICHOTA VALENÇA  
Membro da Comissão

  
LINONROSE SCARAVONATTO  
Membro da Comissão



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Alpestre**

**JUSTIFICATIVA**

A Associação dos Estudantes Universitários de Alpestre – AESTUAL, encaminha solicitação de celebração de parceria com o Município de Alpestre para execução de atividade que visa garantir a qualificação da educação de jovens do município, para dar continuidade a oferta do serviço de transporte intermunicipal diário dos estudantes da cidade de Alpestre-RS, até as cidades de Frederico Westphalen/RS e Chapecó/SC, onde encontra-se as instituições de ensino.

A fim de justificar a inexigibilidade de chamamento público, referente ao Termo de Fomento a ser realizado com a Associação dos Estudantes Universitários de Alpestre – AESTUAL, entidade privada sem fins lucrativos de atividade de natureza na área de educação, com sede na rua: Barão do Rio Branco, s/n no Município de Alpestre, inscrita no CNPJ sob nº 03.742.740/0001 - 91, não possuindo pendências relativas a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, neste ato representada pela presidente da Associação, estudante Bruna Spica, com base nos artigos 31, inciso II e 32 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Assim, descreve o Artigo 31 da Lei 13.019/14:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (Os grifos são meus).

  
RUDIMAR ARGENTON  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Alpestre**

Por essa razão justifico que recebi, Ofício nº 05/2025 da Associação dos Estudantes Universitários de Alpestre – AESTUAL, encaminhando Plano de Trabalho, a fim de solicitar auxílio financeiro para custear despesas de transporte, para execução de atividade que visa qualificação da educação de jovens munícipes, propondo a continuidade do serviço de transporte intermunicipal diário, contribuindo para a formação de profissionais que possam atuar no desenvolvimento do município.

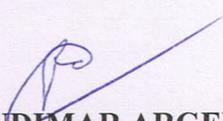
A parceria decorre da lei Municipal nº 2.917/2025, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria e repassar recursos financeiros para a Associação dos Estudantes Universitários de Alpestre – AESTUAL.

Assim, entendo que o caso em exame se encontra elencado na hipótese legal referida acima, sendo dispensável o chamamento público, devendo contudo, ser respeitado os demais dispositivos da Lei em epígrafe, no que couber.

Publica - se a presente justificativa nos moldes do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/14.

Atenciosamente,

Alpestre, aos 07 de agosto de 2025.

  
**RUDIMAR ARGENTON**  
Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 117/2025